



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT
CEP 78720-290 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ofício nº 1085/CODER/2020

Rondonópolis, 05 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Mailson de Souza
Pregoeiro

Assunto: Determinação.

Prezado Senhor,

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, vem por meio deste instrumento, em virtude do recebimento da Representação de Natureza Interna, Processo nº 192660/2020, apontando irregularidade no que concerne a exigência de que os atestados de capacidade técnica apresentem assinatura do responsável com reconhecimento de firma, considerando referida exigência abusiva por extrapolar o rol taxativo do art. 32 da Lei 8.666/93, bem como restringir a competição.

Diante disso, é a presente para determinar que Vossa Senhoria, adequar os processos em tramite e vindouros ao determinado na Lei 8.666/93, bem como, ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente quanto aos requisitos de habilitação no que tange a comprovação de qualificação técnica com a exigência de reconhecimento de firma.

Atenciosamente,

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

